

MALLEUS MALEFICARUM E JOANA D'ARC: PARALELOS ENTRE A CAÇA ÀS BRUXAS E O FEMINICÍDIO MODERNO NO BRASIL

Autor: Gabriel do Carmo Ventura - gabriel.ventura@ead.eduvaleavare.com.br

Centro Universitário Uneduvale

Orientador: Jonatan Rafael de Mello - jonatan-rafael-jre@hotmail.com

Centro Universitário Uneduvale

ÁREA: Ciências Jurídicas

RESUMO

Na Idade Média, as mulheres foram perseguidas sob acusações de bruxaria, sendo muitas vezes condenadas à morte, motivadas pela religiosidade e misoginia, e o *Malleus Maleficarum*, livro publicado no século XV, estabeleceu a sistematização dessa repressão, fornecendo justificativas legais para a perseguição dessas mulheres, como exemplo, a santa francesa Joana D'Arc, executada por bruxaria. Portanto, este artigo teve como objetivo traçar paralelos entre a perseguição à mulher na Idade Média e o cenário do feminicídio no Brasil, verificando se é possível entender que vivemos um período de caça às bruxas moderna no país. Para a elaboração deste escrito, o método escolhido foi a pesquisa bibliográfica, sendo realizada uma análise de documentos, materiais, livros, revistas digitais, trabalhos de conclusão de curso e outros artigos, encontrados em sites de universidades, assim como no Google Acadêmico e Scielo, e, mormente, o livro *Malleus Maleficarum*. Após análise dos dados deliberados, perceberam-se determinadas semelhanças na forma como a violência se perpetuava, como exemplo, a culpabilização da figura feminina, o credo na palavra do homem como definitiva, a repressão ao desenvolvimento da mulher, e a falta de apoio do Estado. Concluiu-se que, apesar das semelhanças traçadas, não há como taxar a modernidade atual brasileira como uma nova caça às bruxas, algo que demanda uma profundidade de estudo e análise, de modo que o presente artigo resume-se a, pura e somente afirmar que a perseguição à mulher segue presente na sociedade, desde a lavratura dos livros inquisitórios, mantendo certos trejeitos dessa inquisição, modificando somente o *modus operandi*.

Palavras-chave: Bruxaria. Feminicídio. Inquisição. Misoginia. Mulher.

INTRODUÇÃO

A violência contra as mulheres é um reflexo da cultura machista, um problema estrutural que atravessa séculos de história e se manifesta de diversas formas, desde os tempos medievais até o contexto contemporâneo. No período da Idade Média, as mulheres foram duramente perseguidas sob acusações de bruxaria, sendo muitas vezes condenadas à morte em processos arbitrários, frequentemente sustentados por leituras que hoje consideramos misóginas como o *Malleus Maleficarum*.

Este livro inquisitório foi publicado no século XV, e estabeleceu a sistematização legal dessa repressão, fornecendo justificativas, embasadas na religiosidade, para a perseguição de mulheres, taxando-as como criaturas moralmente e intelectualmente inferiores, suscetíveis às forças do mal.

Um dos casos mais emblemáticos dessa época foi o julgamento de Joana D'Arc, uma mulher acusada de heresia e bruxaria, e executada na fogueira em 1431, sendo considerada uma ameaça ao poder dos ingleses durante a Guerra dos Cem Anos.

Atualmente, a violência contra a mulher no Brasil continua a ser observada, em fenômenos como o feminicídio, definido como o assassinato de mulheres em razão de seu gênero.

Então, este artigo tem como objetivo verificar se existem semelhanças entre a perseguição à mulher no contexto da Idade Média e o cenário do feminicídio no Brasil, procurando entender como, ao longo dos séculos, a violência contra as mulheres permaneceu uma constante. Ao final, pretende-se questionar se, de fato, vivemos uma espécie de "caça às bruxas moderna", onde, apesar dos avanços legais e sociais, as mulheres seguem vulneráveis à violência impunida e ao descaso das autoridades competentes.

MATERIAIS E MÉTODOS

Para a elaboração deste artigo, o método escolhido para coleta de dados foi a pesquisa bibliográfica, que é desenvolvida com base em material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos.

Portanto, foi realizada uma análise de documentos, retirados de trabalhos de conclusão de curso e outros artigos, encontrados em sites de universidades, revistas digitais, assim como no Google Acadêmico e Scielo, e o principal componente do material estudado é o livro *Malleus Maleficarum*, escrito no século XV, pelos inquisidores Heinrich Kramer e James Sprenger, trazendo trechos do mesmo, que agregam conteúdo à discussão desejada.

Essa análise dos dados ocorreu no período compreendido entre 06 de novembro de 2024 a 11 de agosto de 2025.

RESULTADO E DISCUSSÕES

Cabíveis as comparações até certo ponto, podemos dizer que a violência contra o gênero feminino perdeu seu caráter permissivo, já que hoje não observamos em nosso ordenamento jurídico um manual inquisitório, como os vários existentes na época. Contudo, a fragilidade e ineficácia das normas atuais perpetuam com a violência, de forma oculta, normalmente dentro do ambiente familiar, onde a mulher é coagida a não tornar pública tal situação, por medo ou dependência, emocional ou financeira.

Muitas pessoas ainda questionam a finalidade de haver distinção entre o feminicídio e os homicídios comuns. Porém, a essencialidade desse fator é simples: mulheres ainda são, muitas vezes, submetidas a relacionamentos abusivos, à violência doméstica e a tratamentos degradantes e desumanos, somente pelo fato de serem mulheres, e a violência e os homicídios decorrentes dessas características são corriqueiros, e, portanto, dever-se-ia haver uma atenção urgente a isso. (HISTÓRIA DO MUNDO, 2023).

Como bem argumenta Silva (2019), A lei acompanha o ideal do povo a quem ela é aplicada, e, devido a má formação da sociedade que infelizmente machista, predomina o histórico da dominação masculina sobre o cenário familiar e a coletividade social.

Ora, a caracterização do feminicídio como um crime único e especificado no Brasil ocorreu somente em 2015, sendo que o Código Penal vigente é de 1940, e, indo além, o aumento da pena para quem comete tal crime só foi promulgado através da Lei 14.994/2024, como já citado, em outubro de 2024.

De 2015 até 2023, foram vítimas de feminicídio no Brasil 10,6 mil mulheres, segundo levantamento do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP). No ano passado, foram mortas 1,4 mil mulheres, de acordo com a pesquisa. (COFEN, 2024)

O Monitor de Feminicídios no Brasil também nos apresenta os dados atualizados de 2024, revelando um aumento preocupante nos casos de feminicídios em todo o país. Segundo os números mais recentes, foram registrados 750 feminicídios consumados e 1693 casos de feminicídios consumados e tentados até o momento, destacando-se entre os estados mais afetados, São Paulo, que lidera com um aumento significativo de 101 casos em 2023 para 132 em 2024. (LESFEM, 2024.)

Em outubro também de 2024, foi decretada a Lei nº 14.994/2024, conhecida também como Pacote Antifeminicídio, com o objetivo aumentar o rigor punitivo nos crimes de feminicídio e outras condutas praticadas contra a mulher por razões da condição do sexo feminino.

Os casos de feminicídio, muitas vezes, estão relacionados ao rompimento de laços afetivos, como a decisão da mulher em deixar um relacionamento abusivo, e são considerados atos extremos de posse e controle. Além disso, as desigualdades no tratamento entre homens e mulheres também fomentam e perpetuam os assassinatos de mulheres, pois a sociedade ainda não aceita as conquistas, os desejos e as escolhas das mulheres.

Desde criança, meninas e meninos são ensinados de forma a responsabilizar a mulher por seus atos, e em contrapartida sempre tolerar o mau comportamento dos meninos. A mulher, neste contexto, é sempre representada como fraca, inferior e vulnerável, por outro lado, o homem é visto como forte e viril, que tem respaldo para agir da forma que age porque é homem, e a culpa recai sobre mulher pelas agressões cometidas por ele, devido ao dela ser “inferior”. (SILVA, 2019)

No próprio Direito Penal, a mulher foi caracterizada como sujeito passivo dos crimes sexuais, considerada como um ser frágil, doméstico, dependente e com pouca capacidade de oferecer perigo à sociedade. O seu papel sempre foi o de vítima, enquanto a autoria dos crimes caberia ao homem, dominador e perigoso (DE SOUZA; DE BARROS, 2016, apud, MELLO, 2010)

Ou seja, em se tratando da diminuição da figura moral, psicológica, social e sexual da mulher, são revisitados os argumentos do Malleus Maleficarum, onde se subvaloriza a mulher, culpando-a mais uma vez de algo que não possui controle.

Na idade média, as mulheres tinham o peso de serem frequentemente ligadas ao próprio diabo, e outros demônios, executadas por alegações de homens, muitas vezes desprovidas de realidade, que foram aceitas como verdade.

Viana (2021) nos traz que a crença na mudança de comportamento do agressor é um dos degraus mais perigosos do ciclo de violência doméstica, e, no fim, é outra justificativa dada pelo homem, e que, como visto em muitos casos, não contém verdade, e a violência se repete.

Podemos ainda citar como exemplo de culpabilização o que ocorre com vítimas de estupro. Se permite um processo de atribuir às mulheres a responsabilidade pela prática do crime, insinuando que ela acabou merecendo ser estuprada por possuir comportamentos descuidados ou usar roupas inadequadas. (DE ALMEIDA; FIDALGO, 2021, apud, ROST e VIEIRA, 2015)

Joana D'Arc foi executada, sob alegações de heresia e bruxaria, por ser uma figura feminina e vencedora de uma grande guerra, um fenômeno político e marcante, usando-a como mártir para manutenção da violência contra a figura feminina. Destarte, o assassinato de mulheres no Brasil no século XXI segue sendo uma repressão contínua a evolução da figura da mulher, perpetuando a hegemonia masculina e motivando a violência desenfreada.

Punições jurídicas e também sociais são aplicadas às mulheres que ousam destoar do pensamento que é imposto pela sociedade, e por apresentarem condutas que não condizem com as normas impostas pelo Estado, que vem falhando em demonstrar proteção, empatia, compaixão e atitude ativa para agir de forma adequada diante de injustiças e severa violência.

CONCLUSÃO

Pode-se concluir então que o momento atual no Brasil se caracteriza como uma espécie de inquisição moderna?

Não necessariamente. A caça às bruxas foi um genocídio desenfreado, irracionalmente justificado pela religião, onde as mulheres sofreram por inúmeros processos de inquisição, com perseguições, atrelando suas práticas cotidianas aos moldes de um paganismo ainda inserido na sociedade, tidos como de uma bruxa, resultando em inúmeras torturas em troca de confissões, e a fogueira como pano de fundo de todo esse enalço. (RODRIGUES, 2020)

Mas, apesar das semelhanças traçadas e evidenciadas pela bibliografia estudada, não há como factualmente trazer veracidade definitiva a este argumento, mesmo que a misoginia atual ainda tenha também lastro no pensamento religioso, mesmo verificado que o Estado seja laico.

Tempos que se diferem, trazem entendimentos diferentes, à luz da transformação humana e social, portanto, não há como convergir os contextos. Devem-se sopesar os cenários existentes, a legislação vigente, a situação da sociedade, e outros importantes fatores, inescusáveis para uma análise mais aprofundada.

Isto posto, por outro lado, é forçoso afirmar que, os crimes cometidos no século XXI retêm certos trejeitos das épocas de inquisição, mudando somente o *modus operandi* com o passar dos anos. Por fim então, conclui-se o presente estudo então, analisando tais assuntos, comparando as duas vertentes apresentadas, buscando demonstrar a importância de tal discussão.

Nesse sentido, Beauvoir (1980) leciona:

"As mulheres não devem lutar para simplesmente tirar o poder das mãos dos homens, é muito além. Deve-se encontrar formas para que essa noção de poder deixe de existir."

A questão mais quantiosa a ser tratada é o combate a manutenção do domínio masculino em praticamente todas as esferas da vida e uma inexplicável passividade da população, invertendo assim os papéis do "culpado" e da "vítima", argumentos que devem sempre ser contraditos, para que haja evolução da sociedade, e também do próprio ser humano. (DE FARIAS; DA SILVA; BEZERRA, 2022)

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BEAUVOIR, S. **O segundo Sexo: Fatos e Mitos**. Rio de Janeiro: Ed. Nova Fronteira, 1980

DE ALMEIDA, Fabricio; FIDALGO, Roberta. **A cultura de culpabilização da vítima no crime de estupro**—“As Medusas Contemporâneas”. *Cadernos de Direito*, v. 20, n. 39, p. 125-140, 2021.

DE SOUZA, Luciano Anderson; DE BARROS, Paula Pécora. **Questões controversas com relação à lei do feminicídio** (Lei n. 13.104/2015). *Revista da Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo*, v. 111, p. 263-279, 2016.

HISTÓRIA DO MUNDO. Feminicídio: o que é, lei, importância e objetivo. Disponível em: <<https://www.historiadomundo.com.br/curiosidades/feminicidio.htm>>. Acesso em 18 de nov. de 2024.

SILVA, Thais Christine Oliveira da. A cultura da culpabilidade da mulher frente à agressão a ela cometida em pleno século XXI : Até quando a vítima será colocada no banco dos Réus?. **Revista Eletrônica Oab/Rj, Rio de Janeiro**, Rio de Janeiro, v. 30, p. 1-13, 2019. Disponível em: <https://revistaeletronica.oabRJ.org.br/wp-content/uploads/2019/07/Thais-Christine-Oliveira-da-Silva-1.pdf>. Acesso em: 18 nov. 2024

VIANA, Theyse. **Do medo à dependência**: por que mulheres desistem das denúncias de violência doméstica. Disponível em: <https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/metro/do-medo-a-dependencia-por-que-mulheres-desistem-das-denuncias-de-violencia-domestica-1.3170812>. Acesso em: 18 nov. 2024.